



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A presente proposta visa a aquisição de sofá para a capela mortuária localizada nas instalações da Estação Cocal. Esta capela desempenha um papel fundamental no oferecimento de um espaço de conforto e reflexão para familiares e amigos durante momentos de luto e despedida. A escolha do sofá é um aspecto crucial para o bem-estar dos usuários do espaço, pois deve proporcionar conforto durante as longas vigílias e serviços fúnebres. Além disso, o sofá deve integrar-se harmoniosamente ao ambiente da capela, refletindo um design discreto e respeitoso que esteja em consonância com o propósito da capela como local de memória e condolências.

1.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O ambiente de luto demanda um mobiliário que ofereça conforto, uma vez que os visitantes frequentemente permanecem sentados por períodos prolongados durante as cerimônias e vigílias. Sofás adequados proporcionarão um alívio físico, contribuindo para uma experiência mais confortável e respeitosa. Sofás novos, fabricados com materiais mais resistentes e de fácil limpeza, contribuirão para um ambiente mais higienizado e de fácil manutenção. A capela deve estar equipada com móveis que possam ser mantidos em condições adequadas de limpeza. A qualidade e o estado do mobiliário impactam diretamente a percepção da capela pelos visitantes. Investir em sofás novos e de boa qualidade ajudará a manter uma imagem de cuidado e atenção aos detalhes, reforçando o compromisso da instituição com a excelência no atendimento aos enlutados.

2.0 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

A aquisição de mobiliários para a Capela Mortuária do Município de Morro da Fumaça está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria da Infraestrutura, que tem como um de seus objetivos primordiais a garantia a manutenção do espaço pertencente ao patrimônio público, por meio de ações programadas, a fim de contribuir com o desenvolvimento da política de infraestrutura e urbanismo do município.

3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

O sofá deve proporcionar um alto nível de conforto, com estofamento adequado para permitir que os visitantes permaneçam sentados por períodos prolongados sem desconforto. Deve ser fabricado com materiais duráveis e resistentes ao desgaste, capazes de suportar o uso contínuo e intenso. O tecido deve ser fácil de limpar e manter. Optar por materiais que resistam a manchas e sejam laváveis ou de fácil tratamento, a estrutura deve ser projetada de maneira que permita a manutenção e a limpeza eficiente.

O fornecedor deve oferecer uma garantia adequada para cobrir possíveis defeitos de fabricação e problemas com o sofá.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Baseando-se nos cálculos e na avaliação do espaço, a capela mortuária deve considerar a compra de aproximadamente **8** sofás para garantir um ambiente confortável e funcional para os visitantes. Ajustes podem ser feitos dependendo das dimensões reais do espaço

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Estima-se como necessária a contratação de 8 sofás para capela mortuária, conforme necessidade. O cálculo quantitativo se baseou no espaço do local e na capacidade de acomodação dos visitantes, tendo espaço disponível para circulação

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do §

1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não será parcelado global

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

A aquisição de sofás de couro para a capela mortuária visa otimizar a utilização dos recursos disponíveis e garantir uma compra econômica e eficiente. Este demonstrativo detalha os resultados pretendidos em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Economicidade: O principal objetivo é alcançar uma compra que maximize o custo-benefício, assegurando que o investimento realizado seja o mais eficiente possível. Esse material foi escolhido por suas qualidades de durabilidade e fácil manutenção, características essenciais para um ambiente de alto fluxo e exigente como uma capela mortuária. Os sofás de couro foram selecionados por sua durabilidade e resistência ao uso intenso, características que contribuirão para a longevidade dos móveis e reduzirão a necessidade de manutenção

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020)

Não foi encontrada neste certame nenhuma ocorrência de risco, podendo assim seguir seus trâmites legais

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não se aplica

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.
(Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

O courino é geralmente mais acessível do que outros materiais de estofados, como couro genuíno, tornando-o uma escolha econômica, são conhecidos por sua durabilidade, a resistência ao desgaste e à umidade pode reduzir a frequência de substituições e reparos, contribuindo para uma economia a longo prazo, é fácil de limpar, o que é uma vantagem significativa para ambientes que precisam ser mantidos higienicamente em condições ideais.

Morro da Fumaça/SC, 17 de Setembro de 2024.

Alessandra Mizeeski Fernandes
Secretaria Administrativa
7203